

LEI Nº 864/07
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES,
INCLUSÕES NA LEI Nº 739/2005 -
PLANO PLURIANUAL, LEI Nº 791/06 -
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI
Nº 814/06 DO MUNICÍPIO DE CAJATI
PARA O EXERCÍCIO DE 2.007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º- Esta Lei institui modificações no Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município de Cajati, para o Exercício de 2007, na forma dos anexos desta Lei.
- Art.2º- Os objetos e metas da Administração para o Exercício de 2007 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.
- Art.3º- As alterações no Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual da Administração Pública Municipal de Cajati para o Exercício de 2007, estão expressas nos seguintes anexos:
- Anexo II e V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
 - Anexo III e VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
- Art.4º- Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes ao ano.
- Art.5º- Fica o Executivo autorizado por Decreto, a introduzir modificações nas propostas da presente Lei, no que diz respeito às metas programadas para o período abrangido, podendo aumentá-las ou

diminui-las fisicamente a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada no exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art.6º- Fica convalidado na Lei nº 739/05 – Plano Plurianual - PPA, Lei nº 791/06 – Diretrizes Orçamentárias e Lei Nº 814/06 – Orçamento Anual os valores dos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas do PPA – 2006/2009, LDO - 2007 e LOA 2007 os anexos constantes desta.

Art.7º- O Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

02.06	Departamento de Educação e Cultura	
02.06.04	Divisão do Ensino Infantil	
12.365.0206.1061	Reforma e Ampliação na E.M.E.I. Forquilha	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Art.8º- Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado até o mês de julho/07 e Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

02.06	Departamento de Educação e Cultura	
02.06.03	Divisão do Ensino Fundamental	
12.361.0128.1007	Ampliação E.M. Barro Branco	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2.007		R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Art.9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 03 DE SETEMBRO DE 2007

Marino de Lima
Prefeito Municipal